



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº. 001/2023

Da: Procuradora Jurídica

Ao Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Assunto: Licitação - Tomada de Preço nº. 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, conforme descrito.

RELATÓRIO/ FUNDAMENTAÇÃO

Nos foi enviado procedimento licitatório em epígrafe para análise e parecer jurídico.

Em análise, verificou se tratar de Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço, que visa contratação de empresa **para “prestação de serviços de licenciamento de software”**, consoante descrito e especificado no anexo I do edital, tendo como valor máximo a ser licitado o montante de R\$ 327.288,08 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

Verifica-se que o edital foi redigido dentro das normas consignadas na Lei 8.666/93 e a modalidade escolhida entendo que está correta, em razão do objeto, consoante parecer prévio da Procuradoria Jurídica (Parecer Jurídico n. 005/2022 – lic. Tomada de Preço), tendo ainda designada data para abertura 22/12/2022.

O aviso contendo resumo do edital foi devidamente publicado no Jornal de Beltrão de 22/11/2022, e no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS de 22/11/2022 – Edição 2740, portanto publicada dentro do prazo mínimo de antecedência exigido para respectiva modalidade licitatória.

De igual forma foi publicado no mural de licitações do TCE/PR, bem como no site do Município (<http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>).

Compareceu para participar do certame 01 (uma) empresa: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

Verifica-se que o procedimento licitatório em tela, refere-se a 02 (dois) lotes, conforme especificado no Edital.

Por ocasião do certame, sendo que recebidos e abertos os envelopes contendo os documentos da licitante, julgou habilitada a empresa participante, consoante constou na respectiva ata, fls. 377.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Passando para abertura do envelope da proposta apresentada pela empresa licitante habilitada, ocasião que verificou-se que apresentou a proposta de melhor valor a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, sendo declarada vencedora do certame, consoante constou na respectiva ata.

Denota-se que analisando os autos, bem como analisada a documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, pela Comissão de Licitação, constou que a mesma cumpriu e ou atende as exigências contidas no edital e na Lei de Licitações e, a proposta vencedora foi a de melhor preço, sendo posteriormente publicado o resultado de habilitação e final da licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende-se que o procedimento licitatório em tela é absolutamente hígido formalmente, não havendo qualquer irregularidade visível em seu procedimento, outrossim, o resultado da licitação deve ser publicação no Diário Oficial.

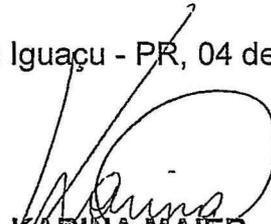
Assim, cumprida as exigências legais no presente procedimento licitatório, o mesmo deve ser encaminhado ao Gestor Municipal para decidir pela homologação ou não do presente processo licitatório, bem como pela ratificação dos atos praticados, com posterior publicação dos respectivos atos.

Este é o entendimento jurídico.

É o parecer.

Para apreciação da Autoridade Superior.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 04 de janeiro de 2023.


KARINA MAIER
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/PR 59.899